

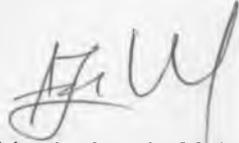
**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP 002/18.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 10h54min, na Sala da Comissão de Licitação do Prefeitura Municipal de Independência, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - Ce, a Comissão de Licitação, composta pela Presidente, NEIA ARAUJO DE SOUZA e pelos membros FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO e CELIA MARIA TORRES MARTINS, com a presença do Secretária de Saúde, Sra. ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA, reuniram-se para apreciarem os documentos de habilitação e proposta de preço referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP 002/18, cujo objeto é o Credenciamento para realização de atividades de fisioterapia pela Prefeitura Municipal de Independência - Ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.** O prazo para credenciamento, é estipulado de 18 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no horário de 08:00 às 12:00 horas, até o presente compareceu uma empresa para postular o seu credenciamento, no caso, a FILOMENA G VIEIRA FISIOTERAPIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.226.811/0001-48, com endereço na Rua Santa Terezinha, 446, São Vicente, em Independência, Estado do Ceará, representada por Sua procuradora, a Sra. FILOMENA GOMES VIEIRA, portadora do CPF nº 206.788.603-78 e da Cédula de Identidade nº 216337-81 SSP-CE. A Comissão de Licitação abriu os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços. Analisada toda documentação apresentada, verificou-se que todas as exigências foram prontamente atendidas pelo postulante. A empresa foi declarada HABILITADA. Em seguida passou-se para a análise da proposta de preços. Concluída a análise verificou-se que a empresa apresentou cotação uniforme para todos os itens, inclusive, iguais aos preços estipulados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA na planilha constante do anexo I do referido chamamento público adiante apresentada:

ITEM	COD. PROCE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR EM 12 MESES
1	030205002-7	ATENDIMENTO FISIOT. NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	240	10,00	2400,00	28800,00
2	030206002-2	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES C/ DISTURBIO NEURO CINESTICO FÚNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES	130	11,00	1430,00	17160,00
3	030204002-1	ATENDIMENTO FISIOT EM PACIENTES COM TRANST. REPIRATÓRIO S/COMPLICAÇÕES SISTEMICA	60	9,00	540,00	6480,00
4	030204004-8	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES PRE/POS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	60	8,00	480,00	5760,00
5	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES COM DISTURBIO NEURO CINESTICO FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES	60	8,00	480,00	5760,00
6	030206001-4	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES C/DISTURBIO NEURO CINESTICO FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES	120	6,00	720,00	8640,00
					6050,00	72600,00

A Secretária de Saúde, que acompanhou o processo em todas as suas fases e ante o resultado apurado e anunciado, informou aos presentes que iria formalizar a comunicação à empresa **FILOMENA G VIEIRA FISIOTERAPIA - ME**, acerca do seu credenciamento no referido certame. Finalmente, de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Independência - Ce, 19 de janeiro de 2017.

*JH*  
*MS*



Antonia Izelda de Araujo Maia  
Secretaria de Saúde



Neia Araujo de Souza  
Presidente da CPL



Francisca Hilma Soares de Araujo  
Membro da CPL



Celia Maria Torres Martins  
Membro da CPL



REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP002/18

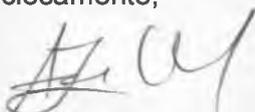
Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, referimo-nos ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP 002/18, cujo objeto é o credenciamento de laboratórios para a realização de serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Independência - Ce.

A propósito, vimos informar-lhe que a empresa **FILOMENA G VIEIRA FISIOTERAPIA - ME**, atendeu a todas as exigências do edital em referência, ficando, pois, **CRENCIADA** para a prestação dos serviços laboratoriais, limitados aos itens que efetivamente foram cotados, conforme consta da ata em anexo.

Assim, fica vossa senhoria ciente de que sua empresa estará apta a formalizar termo de contrato com a **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o fim específico da prestação de serviços laboratoriais, quando a necessidade efetivamente se verificar, ocasião em que formalizaremos a devida convocação.

Atenciosamente,



**ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA**  
Secretaria de Saúde

**AO**  
**FILOMENA G VIEIRA FISIOTERAPIA - ME**  
Rua Santa Terezinha, 446, Centro  
CEP. 63.640-000 - Independência - Ce.

Recebido em 19/01 2018.



Assinatura



**CONTRATO Nº CP002/18**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE E A EMPRESA FILOMENA G VIEIRA FISIOTERAPIA - ME, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, em Independência - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10 ou 11.430.883/0001-96, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FILOMENA G VIEIRA FISIOTERAPIA - ME** com endereço à Rua Santa Terezinha, 446, Centro em Independência, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 22.226.811/0001-48, representado por Filomena Gomes Vieira, inscrito no CPF: 206.788.603-78 ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº CP 002/18, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº CP 002/18, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Credenciamento para realização de atividades de fisioterapia pela Prefeitura Municipal de Independência - Ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de 22 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000  
CNPJ: 07.982.028/0001-10 - Tel.: [88] 3675.2259

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Realizar os procedimentos, serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a - A quantidade de procedimentos constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 12 (doze) meses;
- b - A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissional proporcionado pelo(a) contratado(a) em local disponibilizado pela contratada;
- c - A realização dos serviços deverá ocorrer nas dependências do(s) credenciado(s) e serem precedidos de requisição médica devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Independência - Ce;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Conforme tabela a baixo.

ITEM	COD. PROCE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR EM 12 MESES
1	030205002-7	ATENDIMENTO FISIOT. NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	240	10,00	2400,00	28800,00
2	030206002-2	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES C/ DISTURBIO NEURO CINESTICO FÚNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES	130	11,00	1430,00	17160,00
3	030204002-1	ATENDIMENTO FISIOT EM PACIENTES COM TRANST. REPIRATÓRIO S/COMPLICAÇÕES SISTEMICA	60	9,00	540,00	6480,00
4	030204004-8	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	60	8,00	480,00	5760,00
5	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES COM DISTÚRBIO NEURO CINESTICO FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES	60	8,00	480,00	5760,00
6	030206001-4	ATENDIMENTO FISIOT. EM PACIENTES C/DISTÚRBIO NEURO CINESTICO FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES	120	6,00	720,00	8640,00
					6050,00	72600,00

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Prefeitura Municipal de Independência - Ce, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 0401.10.301.1001.2.009, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Prefeitura Municipal de Independência - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

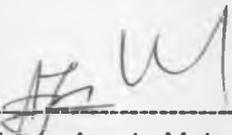
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência - Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

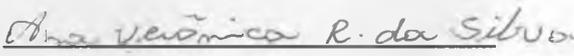
Independência - Ce, 19 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Antonia Izeldá de Araujo Maia  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Filomena Gomes Vieira  
FILOMENA G VIEIRA FISIOTERAPIA -  
ME  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 015.553.993-04

02.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 884 80 93 33 -72